



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6141 , DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

Altera redação de dispositivo do Decreto nº 5830, de 03 de março de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Passa a vigor com a seguinte redação o inciso VIII do artigo 1º do Decreto nº 5830/93:

" Art. 1º .....  
VIII - 40% (quarenta por cento) para carnes e miúdos comestíveis, frescos, refrigerados ou congelados, da espécie bovina."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de outubro de 1993, 105º da República.

*iduu*  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

*ma*  
AMADEU GUILHERME M. MACHADO  
Secretário Chefe da Casa Civil



Decreto nº 141  
de 28 de outubro de 1993  
Altera redação de dispositivos  
do Decreto nº 5830, de 03 de  
março de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas  
funções, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição  
do Brasil,

D E C R E T O

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o art.  
1º do Decreto nº 5830/93:

"Art. 1º .....  
VIII - 40: tornam-se por capital as  
nas e cidades constituídas, bem como, as  
nas ou comarcas, de especial interesse

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia  
da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de  
julho de 1993.

Art. 3º Revogam-se as disposições em  
contrário.

Dado em Foz de Guayubá, em 28 de  
outubro de 1993, 102º da República.

OSWALDO PIAVA FILHO  
Governador

AMARILLO GONCALVES M. RACHADO  
Secretário de Estado de Casa Civil